



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

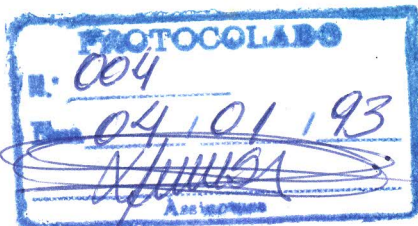
GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

LEI Nº 644/92

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ' por aforamento ao **Sr. DURVAL NOLASCO FILHO**, os ' lotes 18 e 19 da quadra 05 do bloco 05 do Módulo I, nesta cidade, cujos os lotes medem juntos ' pela frente 19,60 m e pelos fundos com formato irregular, lateral direita 30,90 m , e pela lateral esquerda irregular , perfazendo uma área ' total de 544,87 m² (Quinhentos e quarenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete centímetros), limitando-se pela frente com a Rua do Contorno, e do lado direito com o lote 20, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com quem de direito .
- Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas ,
em 30 de dezembro de 1992 .




SAMUEL CARDOSO CÂMARA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Em, 04/01/93
